



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA

PLANO GOLD

CONTRATADA: GOLD HAMMER, com sede na Praça Dr. João Mendes 52 conj, 801 CEP: 01501-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.722.051/0001-46, com NIRE nº 35235089485.

CONTRATANTE: o usuário cadastrado no sistema.

Ao se cadastrar no site www.goldhammer.com.br, com o nome e email de identificação, a **CONTRATANTE** atesta estar ciente e de acordo com todas as condições expressas neste documento, assim como outras expressas publicamente nas páginas institucionais deste site.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a assinatura de envio de oportunidades de imóveis em leilões, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, conforme segue:

1.1. Pesquisa das melhores oportunidades em âmbito nacional e levantamento do valor de mercado para venda ou aluguel, conforme perfil determinado pelo cliente no ato da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Em razão do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a promover:

2.1 A **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE**, até 4 (quatro) oportunidades de leilões **qualificados de acordo com o seu perfil**, por semana ressalvados o disposto na cláusula 2.3 ;

2.2 A **CONTRATADA** disponibilizará duas data por mês ao **CONTRATANTE**, para reunião presencial afim de discutir as estratégias objetivando o melhor investimento.

2.3 A obrigação da **CONTRATADA** não se confunde com a entrega efetiva da oportunidade, já que a pesquisa será dada de acordo com o perfil do **CONTRATANTE**.



2.4 Notificação aos ocupantes do imóvel.

2.5 A obrigação da **CONTRATADA** terminará com o pedido de rescisão expressa ou com o não pagamento da mensalidade vigente após a finalização do prazo de fidelidade de 12 (doze) meses.

2.6. Após a contratação dos serviços aqui elencados, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar uma equipe de atendimento para prestar informações de consultoria de leilões ao **CONTRATANTE** através de e-mail e WhatsApp.

2.7 Parecer técnico antes da arrematação, afim de verificar a viabilidade da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os dados necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria/consultoria, inclusive quanto aos dados técnicos, especificações e instruções necessárias à prestação dos serviços contratados.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos das mensalidades devidos à **CONTRATADA**, no valor de **R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)**.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** compromete-se a realizar previamente o seu cadastro, através do site www.goldhammer.com.br, para que prossiga com o processo de liberação do serviço, enquanto a **CONTRATADA**, compromete-se a libera-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do pagamento da primeira mensalidade através de cartão de crédito ou outro método de pagamento.

Cláusula 6ª. Em caso de rescisão antes do prazo de vigência deste contrato, a **CONTRATANTE** declara estar ciente de que haverá multa contratual no importe de 20% sob o valor dos meses faltantes da vigência deste instrumento.

DO PRAZO CONTRATUAL

Cláusula 7ª. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, à contar da contratação da assinatura por meio deste site

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo;

Assinatura digital.

